



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

TERÇA - FEIRA – 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 025/2024:** DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DA CONDUTA DA SENHORA DAIANE MOURA DE SANTANA, SERVIDOR(A) EFETIVO(A) OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 1998

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 025/2024

De: 18 de junho de 2024

**“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, em face do (a) servidor (a) DAIANE MOURA DE SANTANA e dá outras providências.”**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 71, de 29 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) público(a) do Município de Ipecaetá possui vínculo estatutário nos termos da Lei Municipal nº 71, de 29 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a disciplina e a ordem no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as supostas faltas injustificadas apresentadas pela servidora em referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme registros documentados, que constituem infração disciplinar, passível de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua a legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Pública apurar a responsabilização, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de processo administrativo para a avaliação e apuração da conduta da senhora **DAIANE MOURA DE SANTANA**, servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de professor, matrícula funcional nº 1014888, para apurar possível infração à Lei Municipal nº 71, de 29 de junho de 1998.

**Art. 2º** - Os trabalhos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo e serão presididos pela servidora Maria Cristina Almeida Nobre, ocupante do cargo efetivo de professor, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 1014752.

**Parágrafo Único** - A Comissão Processante constituída pelas Portarias GAB nº 003/2022 e 046/2023, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, por igual período, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas, e fatos supervenientes que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ipecaetá, 18 de junho de 2024.

**Gledson Santiago Gomes**  
Secretário Mun. de Administração Geral  
Decreto Municipal nº 03/2024